



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 184/2022**, processo nº 108282/2022 - FLY Nº 0333.0007852/2022, foi **ANULADA**, conforme justificativa e parecer jurídico constantes dos autos, cumprindo o disposto no art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 09 de fevereiro de 2023.

Edna de Souza Lima Setor de Licitação

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line, conforme o parágrafo quarto do art.9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2022 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS.

A Audiência, será realizada "on line" através do <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina/>, e www.pmna.ms.gov.br Nova Andradina, em 09 de fevereiro de 2023.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.137, de 9 de Fevereiro de 2023.

Estabelece o calendário do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Administração Pública Municipal, a fim de melhorar a eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, expedida pelo Ministro de Estado da Economia;

CONSIDERANDO o Decreto "E" 1, de 5 de janeiro de 2023 expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos do ano de 2023, os quais deverão ser respeitados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades expedir portarias para especificar quais serviços e/ou repartições essenciais que funcionarão normalmente nos dias citados neste decreto, além daqueles que funcionarão em escalas de serviço ou de plantão.

§1º A inexistência de portaria do órgão ou entidade configurará o não funcionamento das repartições e/ou entidade, nem em regime de escalas de serviço ou de plantão.

§2º Não se aplicam aos órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal os pontos facultativos e feriados previstos em lei ou decreto federal ou estadual, senão aqueles estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL
Decreto 3.137/2023 pág. 03

ANEXO AO DECRETO 3.137, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

Data	Evento
20 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
21 de fevereiro	Ponto facultativo (carnaval)
22 de fevereiro	Ponto facultativo até às 13 horas (quarta-feira de cinzas)
7 de abril	Paixão de Cristo (feriado nacional)
21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
30 de abril	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
1º de maio	Dia mundial do trabalho (feriado nacional)
31 de maio	Feriado municipal (art. 1º da Lei 670/2007)
8 de junho	Corpus Christi (ponto facultativo)
9 de junho	Ponto facultativo
11 de agosto	Ponto facultativo - dia da justiça (art. 42 da LC 142/2012)*
7 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
8 de setembro	Ponto facultativo
11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
13 de outubro	Ponto facultativo
28 de outubro	Dia do servidor público (ponto facultativo)
2 de novembro	Finados (feriado nacional)
3 de novembro	Ponto facultativo
15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
20 de dezembro	Ponto facultativo municipal (art. 2 da Lei 670/2007)
25 de dezembro	Natal (feriado nacional)

* Aplica-se somente aos integrantes da carreira da Procuradoria Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-APAE**.

O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de custeio, tais como, salário, férias, 13º, encargos dos professores e profissionais de apoio à educação especial; despesas com serviços de terceiros, manutenção do transporte escolar e taxas (de licenciamento, autorização para o transporte escolar) para a execução das ações e atividades desenvolvidas no ensino, modalidade de Educação Especial, conforme os parâmetros da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007- Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, dos usuários da APAE de Nova Andradina-MS para o exercício de 2023- Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a OSC :
R\$ 1.676.354,40.

Forma da transferência - parcelas mensais.

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-30%.

Projeto Atividade:

**2.037-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-30%
Elem. Despesa- 3.3.50.43.00.00.00. 1.540.1070 - Subvenções Sociais-
Cód. Reduzido: 23.**

O município de Nova Andradina-MS abre o **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deverá ser dirigida a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em **05 (cinco) dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 08 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, Sociedade Benemérita Creche Shalon.

O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de custeio, tais como, salário, férias, 13º. encargos dos professores e profissionais de apoio à educação; despesas com serviços de terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), para a execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche Integral/AEE conforme os parâmetros da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 – Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no Bairro Santo Antonio para o exercício de 2023- Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 862.106,84.

Forma da transferência - parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-30%:

Projeto Atividade:

2.037-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-30%

Elem. Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.00. 1.540.1070 - Subvenções Sociais-

Cód. Reduzido: 23. R\$ 862.106,84.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deverá ser dirigida a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 08 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023 EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/2023, convoca os Auxiliares de Serviços Especializados (LAVADOR), constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **LAVADOR, para atuarem no atendimento no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde**, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Auxiliar de Serviços Especializados (LAVADOR)

NOME	R.G.	CLASS.
Víctor Emanuel Mingótti de Souza	2.044.481 -MS	1º
Daniilo dos Santos Siqueira	2.130.005 - MS	2º

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2023.

Silvia Aparecida Corneto
Secretaria de Saúde/RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/2023, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento na (ESF) Estratégia Saúde da Família, a** comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

NOME	R.G.	CLASS.
Luanna Moamar El Abed	001.956.893	5º

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2023.

Silvia Aparecida Corneto Secretaria de Saúde/RH

PORTARIA Nº. 85, de 09 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de Diretor-Geral, Símbolo DAS -111, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (processo PM-ADM-2023/00741).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 12, 09 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes de funcionamento das salas municipais de tecnologias educacionais - SAMTECs da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, GIULIANA MASCULI POCKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes de funcionamento das salas municipais de tecnologias educacionais - SAMTECs nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - as salas municipais de tecnologias educacionais - SAMTECs são vinculadas ao Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal - NTM e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - as SAMTECs constituem-se em dependências escolares, sendo assim, o horário de atendimento obedecerá aos turnos de funcionamento da unidade escolar, bem como ao calendário escolar;

III - as SAMTECs devem ser utilizadas com frequência pelos professores lotados em cada unidade escolar, e vista como mais uma ferramenta de apoio pedagógico às ações inovadoras, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;

IV - os equipamentos existentes nas SAMTECs não podem ser removidos para quaisquer outras dependências da unidade escolar ou instituições, sem a devida anuência da gestão escolar e ciência do Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal - NTM;

V - as salas municipais de tecnologias educacionais não devem ser utilizadas por terceiros, ou seja, fora do contexto da unidade escolar.

Art. 2º As atividades das Salas Municipais de Tecnologias Educacionais - SAMTECs devem objetivar:

I - a construção gradativa de um aprendizado baseado nas competências e habilidades trazidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

II - o desenvolvimento de projetos embasados na Cultura Maker;

III - o planejamento e execução das aulas do Projeto Clube de Robótica Sustentável;

IV - o desenvolvimento de projetos inovadores em conjunto com a gestão das unidades escolares;

V - a promoção de um ensino e aprendizagem criativo, significativo, dinâmico e inovador;

VI - o desenvolvimento da equidade na democratização de acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino às tecnologias;

VII - o apoio a equipe docente no que diz respeito a inserção das novas tecnologias em sua prática pedagógica.

Art. 3º As atividades desenvolvidas nas salas municipais de tecnologias educacionais - SAMTECs são gerenciadas pelo professor multiplicador, sendo que:

I - o professor multiplicador é um membro da equipe do Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal - NTM que exerce a função de potencializar as inovações tecnológicas em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino e deve estar subordinado a este setor em ações que priorizem projetos, formações e eventos da área ao qual o NTM representa;

II - o professor multiplicador não é um técnico em informática, e sim um agente multiplicador das inovações tecnológicas presentes na escola;

III - o professor multiplicador deve integrar o quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente com quarenta horas semanais nas unidades da zona urbana, incluindo a Escola Municipal Luis Claudio Josué e Extensão Luiz Carlos Sampaio, exceto nas escolas municipais Delmiro Salvione Bonin e Machado de Assis Pólo;

IV - este profissional de educação exerce esta função temporariamente, sem ônus, cumprindo a mesma carga horária especificada no ato de posse do concurso;

V - caso não haja profissional efetivo para exercer esta função temporária, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal no direito de contratar um profissional que não seja do quadro efetivo para exercer a função de professor multiplicador;

VI - a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do NTM fica no direito de substituir este profissional a qualquer momento, caso o mesmo não siga as atribuições a ele dada, incluindo a

ociosidade no uso da SAMTEC, a pedido da direção da unidade escolar a qual ele esteja lotado nesta função, ou a pedido deste profissional.

Art. 4º Caberá ao professor multiplicador:

I - adaptar-se as regras e regimento da unidade onde está exercendo a função de professor multiplicador;

II - manter bom relacionamento com a equipe de gestão escolar, bem como com os demais funcionários da escola;

III - planejar, executar e desenvolver projetos embasados na BNCC, especificamente no que diz respeito a competência cinco (Cultura Digital);

IV - planejar, desenvolver e divulgar o Projeto Clube de Robótica Sustentável;

V - atender a projetos e ações apresentadas pela equipe de gestão da unidade onde esteja lotado;

VI - orientar e auxiliar os professores no planejamento e elaboração das atividades que integrem as tecnologias educacionais, para que seja diversificado o uso dos recursos midiáticos;

VII - organizar e disponibilizar um banco de dados com links de sites, plataformas e jogos educativos, contendo informações relativas aos diferentes componentes curriculares para subsidiar os professores em suas práticas pedagógicas;

VIII - orientar e auxiliar a equipe docente na utilização dos cloudbooks (chromebooks);

IX - planejar formações específicas aos professores da unidade escolar onde esteja lotado;

X - elaborar a planilha de agendamento mensal de maneira que contemplem todos os componentes curriculares e turmas, apresentar com antecedência a gestão da unidade escolar, e após a aprovação da gestão, disponibilizá-la de maneira visível no ambiente onde todos os professores tenham acesso;

XI - atualizar diariamente a planilha de agendamento no blog;

XII - preencher o relatório de hora atividade a ser cumprida na unidade escolar, bem como a planilha do relatório mensal de atendimento, contendo as aulas previstas e executadas, que deverá ser enviado ao NTM no e-mail: ntm_pedagogico@hotmail.com, até o prazo máximo do dia 05 (cinco) de cada mês;

XIII - orientar os professores na utilização do diário on-line, bem como informar erros e fragilidades do sistema no canal específico para este atendimento;

XIV - responsabilizar-se pela SAMTEC, quanto a entrada e saída de pessoas sem a devida autorização do mesmo, bem como por todos os equipamentos existentes nela;

XV - disponibilizar termos de empréstimos quanto ao uso de equipamentos fora das salas de tecnologias;

XVI - responsabilizar-se pela atualização e manutenção das redes sociais da unidade escolar;

XVII - cumprir a carga horária semanal priorizando o atendimento aos professores;

XVIII - atender ao NTM quando convocado para reuniões, formações e outros eventos, e justificar a ausência com antecedência;

XIX - comunicar a gestão escolar, bem como ao NTM, no caso de atestado médico ou outro motivo de ausência na unidade escolar;

XX - estar à disposição da gestão da unidade escolar quando for solicitado, desde que não haja convergência com as solicitações do NTM, se houver, as partes entrarão em um acordo;

XXI - divulgar e repassar informações que tenham sido comunicadas pelo NTM;

XXII - agendar com antecedência as orientações pedagógicas no NTM, quando necessário;

XXIII - abrir chamado técnico e divulgar o canal de atendimento, quando necessário, ressaltando que o atendimento só será efetivado através do telefone (67) 3441-1596, ramal 5082;

XXIV - responsabilizar-se pela limpeza das máquinas, incluindo os cloudbooks (chromebooks) e mobiliário.

Art. 5º Caberá a equipe de docentes da unidade escolar:

I - utilizar com agendamento prévio as salas municipais de tecnologias educacionais - SAMTECs, bem como os cloudbooks (chromebooks);

II - planejar e executar as atividades a serem desenvolvidas com os cloudbooks (chromebooks) e nas salas municipais de tecnologias educacionais - SAMTECs;

III - potencializar com o auxílio do professor multiplicador e anuência da gestão escolar projetos que priorizem as inovações;

IV - avaliar o impacto das aulas e/ou projetos inovadores desenvolvidos em conjunto com o professor multiplicador.

Art. 6º Caberá a equipe de gestão da unidade escolar:

I - apoiar e incentivar os projetos inovadores, quando estes estiverem embasados na competência cinco da BNCC;

II - solicitar o auxílio do professor multiplicador quando necessário;

III - monitorar e acompanhar as atividades desenvolvidas nas salas de tecnologias;

IV - apoiar o professor multiplicador na execução e divulgação do Projeto Clube de Robótica Sustentável;

V - divulgar e incentivar em articulação com o professor multiplicador o uso dos cloudbooks (chromebooks);

VI - comunicar ao NTM qualquer divergência com o professor multiplicador;

VII - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do professor multiplicador no que diz respeito aos deveres do mesmo previstos neste documento.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando em especial a Portaria Nº 27, de 25 de junho de 2015.

Nova Andradina/MS, 09 de fevereiro de 2023.

Giuliana Masculi Pockrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 122/2022, celebrado com a empresa LBM ENGENHARIA EIRELI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 08 de fevereiro de 2023.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 111503/2023 - FLY 0333.0000241/2023.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de medicamentos LYRICA 75MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por DELMA LOPES ROLIM LAMEGO, em face do Município de Nova Andradina-MS, conforme autos de origem n.º 0004917-21.2011.8.12.0017, de acordo com a CI n.º 782/2022, bem como a solicitação n.º 41/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 54 -55 do referido processo e **Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.**
3. **Favorecidas:**

3.1 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ:03.979.663/001-98**, perfazendo um valor de **R\$ 675,01** (seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 26.
5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 06 de fevereiro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 111528/2023 - FLY 0333.0000266/2023.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de medicamentos a) BACLOFENO 10MG e b) LEVETIRACETAM 250 MG e o insumo a) FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAM. XG ADULTO, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CARLOS DAN RODRIGUES DA MATA, em face do Município de Nova Andradina-MS, conforme autos de origem n.º 0803331-27.2022.8.12.0017, de acordo com a CI n.º 783/2022, bem como a solicitação n.º 42/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 76 do referido processo.
3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 5.049,92** (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) referente a empresa **A.D DAMINELLI - EIRELI, CNPJ: 10.749.758/0001-80** por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 26.
5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 03 de fevereiro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 111605/2023 - FLY 0333.0000343/2023.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **Aquisição dos medicamentos OLANZAPINA 5 MG e FINASTERIDA 1MG, com finalidade de atender ação judicial movida por EVANDRO FELIX SILVA em face do Município de Nova Andradina - MS, conforme autos n.º 0804322-37.2021.8.12.0017, de acordo com a CI n.º 784/2023, bem como a solicitação n.º 40/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 83 do referido processo.
3. **Favorecidas:**

3.1 **GENESIO A MENDES & CIA LTDA, CNPJ: 82.873.068/0007-35**, perfazendo um valor de **R\$ 432,72** (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde
Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais
Código Reduzido: 26.
5. **Condições de entrega:** 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 06 de fevereiro de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 108735/2022 - FLY 0333.0008305/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **AQUISIÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACK, DIVISÓRIAS DE EUCATEX E FORRO DE PVC 10MM COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA ATENDER SALA DE REUNIÕES DO GABINETE E ALMOXARIFADO CENTRAL, de acordo com a CI n.º 038/2022, bem como a Solicitação n.º 1.259/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.** Justificamos Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 29 - 31 do processo.
3. **Favorecidas:**

3.1 **JOSÉ COLCHETE DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.916.866/0001-47**, perfazendo um valor de R\$ 16.063,00 (dezesseis mil e sessenta e três reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.103 – Manut. Admin. Const., e Reforma (Gestão) Cemit.
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.001000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 145
5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 07 de fevereiro de 2023.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1845/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1845/2022, no Valor de R\$: 14.291,00, do PROCESSO Nº: 107418/2022**, celebrado com a Empresa: **MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102, CNPJ nº: 10.051.798/0001-15**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1846/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 1846/2022, no Valor de R\$: 3.477,00, do PROCESSO Nº: 107418/2022**, celebrado com a Empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI, CNPJ nº: 00.992.206/0001-45**.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 079/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: **079/2022, no VALOR de R\$: 17.768,00, do PROCESSO nº: 107418/2022**, celebrado com a Empresa (as): **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI, CNPJ nº: 00.992.206/0001-45, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA 05628667102, CNPJ nº: 10.051.798/0001-15**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 50/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	7.953,05
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	Valor do empenho:	1.949,20
Total (A):	80.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	9.902,25
		Total (A - B):	70.097,75

Credor:	S. N. DIAS	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08						
Endereço:	R. DA SAUDADE 1017 -			Cidade:	Nova Andradina		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Conta:	38.965-X		
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)			Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra para atender a Secretaria de Finanças e Gestão, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 42/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 70/2022 e ATA de Registro de Preço nº 42/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.949,20
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Pregão presencial	Número Licitação:	70/2022	Data:	10/05/2022
Modal. Licitação:		Número Processo:	103556/2022	Data:	02/06/2022
		Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 51/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2051	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	9.902,25
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	Valor do empenho:	1.949,20
Total (A):	80.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	11.851,45
		Total (A - B):	68.148,55

Credor:	S. N. DIAS		
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra para atender a Secretaria de Finanças e Gestão, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 42/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 70/2022 e ATA de Registro de Preço nº 42/2022.
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.949,20
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 70/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 103556/2022
	Data: 10/05/2022
	Número Contrato:
	Data: 02/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023
Responsável _____

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 52/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2052	GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	60.000,00	Empenhos anteriores:	14.426,87
Valor Dotação Atualizada:	60.000,00	Valor do empenho:	1.683,20
Total (A):	60.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	16.110,07
		Total (A - B):	43.889,93

Credor:	S. N. DIAS		
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra para atender a Secretaria de Finanças e Gestão, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 42/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 70/2022 e ATA de Registro de Preço nº 42/2022.
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	1.683,20
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 70/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 103556/2022
	Data: 10/05/2022
	Número Contrato:
	Data: 02/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023
Responsável _____

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 53/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2053	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDBF
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	100,24
Valor Dotação Atualizada:	30.000,00	Valor do empenho:	2.201,90
Total (A):	30.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.302,14
		Total (A - B):	27.697,86

Credor:	S. N. DIAS		
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R DA SAUDADE 1017 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38.965-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
UF:	MS		

Especificação:
Aquisição de água mineral em garrafas de 20 litros, água mineral sem gás garrafa 500 ml, água mineral em copos de 200 ml e gelo de água filtrada em barra para atender a Secretaria de Finanças e Gestão, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 42/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 70/2022 e ATA de Registro de Preço nº 42/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.201,90
Fundamento legal:	Número Licitação: 70/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	103556/2022
		Data:	10/05/2022
		Número Contrato:	
		Data:	02/06/2022

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	53.448,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 140/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107347/2022
		Data:	28/09/2022
		Número Contrato:	
		Data:	18/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 370/2023
Data do Empenho: 09/02/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	470.050,55
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	53.448,00
Total (A):	2.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	523.498,55
		Total (A - B):	1.476.501,45

Credor:	C. C. M. REZEDE LTDA		
CPF/CNPJ:	44.106.491/0001-25	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	- 2045	Cidade:	Campo Grande
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	
UF:	MS		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 258/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 140/2022 e ATA de Registro de Preço nº 258/2022
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	53.448,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 140/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107347/2022
		Data:	28/09/2022
		Número Contrato:	
		Data:	18/01/2023

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	53.448,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 140/2022		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107347/2022
		Data:	28/09/2022
		Número Contrato:	
		Data:	18/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 371/2023
 Data do Empenho: 09/02/2023
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	523.498,55
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	5.520,00
Total (A):	2.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	529.018,55
		Total (A - B):	1.470.981,45

Credor:	CLINICA NUTRICIONAL LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	05.155.405/0001-12						
Endereço:	R DR. ANTONIO ALVES ARANTES 429 CONJUN -	Cidade:	Campo Grande				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	112.460-9				
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 257/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 140/2022 e ATA de Registro de Preço nº 257/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.520,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 140/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 107347/2022
	Data: 28/09/2022
	Número Contrato:
	Data: 18/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 372/2023
 Data do Empenho: 09/02/2023
 Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.04.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	529.018,55
Valor Dotação Atualizada:	2.000.000,00	Valor do empenho:	12.073,20
Total (A):	2.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	541.091,75
		Total (A - B):	1.458.908,25

Credor:	FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	18.846.775/0001-48						
Endereço:	R. PROF. JOAO LIMA PAES 1325 -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	400466-3				
Agência:	3209 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DEMANDAS JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA).
 Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 260/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 140/2022 e ATA de Registro de Preço nº 260/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	12.073,20
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 140/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 107347/2022
	Data: 28/09/2022
	Número Contrato:
	Data: 18/01/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/02/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 8/2022
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	109300/2022
b) Nr. Licitação:	8/2022 - OU
c) Modalidade:	Outras Modalidades
d) Data de Homologação:	03/02/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviços bancários, com a finalidade de atender esta Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Participante: BANCO BRADESCO S.A.

Item	Especificação	Total do Participante:	
3, 4, 6, 8		12,34	

Participante: BANCO DO BRASIL SA

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8		22,26	
---------------------	--	-------	--

Participante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8		19,92	
		Total Geral:	54,52

Nova Andradina, 08/02/2023

 EMERSON NANTES DE MATOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

COMUNICADO

Nova Andradina, 09 de fevereiro de 2023.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento de 7 (sete) pré-selecionados, abaixo citados, ou de pessoa por ele indicada munido de procuração por escritura pública, para tratar de assunto referente ao Programa Habitacional Lote Urbanizado, uma vez que esgotadas sem sucesso as tentativas de contato pessoal, bem como o prazo para apresentação da nota fiscal, o que acarreta a presunção de não interesse no Programa Habitacional, bem como a convocação de pessoa sorteada na lista reserva.

O prazo para comparecimento é de 5 (cinco) dias úteis, finalizando o prazo no dia 15 de fevereiro de 2023.

Telefone para contato: (67) 3441-1284 / (67) 3441-5662

PRÉ-SELECIONADO	CPF
VANIA PIRES SILVA	007.981.231-76
ANA MARA DA COSTA PINOTTI	595.361.441-15
MARIA NEUZA FERREIRA	273.022.701-63
MARIA DE FATIMA MOREIRA DE SOUZA	446.662.411-91
MARLI APARECIDA CORRÊA DE ASSIS	718.437.951-91
ANTONIO MARCOS BORGES DE LIMA DANIELA NERES DA SILVA	718.953.611-68 018.456.821-81
SILVANA DOMINGOS PADOAM	018.461.791-06

Luciano Leal de Sousa

Diretor da Agência Municipal de Habitação

PORTARIA Nº. 78, de 8 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora IRIA DE FÁTIMA ROSATI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IRIA DE FÁTIMA ROSATI, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 6.984, averbação de 819 (oitocentos e noventa e nove) dias, correspondentes a 2 (anos), 2 (meses) e 29 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 11/2/2004 a 9/7/2004, 26/7/2004 a 22/12/2004, 16/2/2006 a 7/7/2006, 21/5/2007 a 6/7/2007, 23/7/2007 a 21/12/2007, 12/2/2008 a 11/7/2008 e 28/7/2008 a 31/12/2008, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (processo nº. PM-ADM-2023/00193).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 77, de 8 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública MARIDEIS FERRAZ PEREIRA RIOS do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS 114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (processo PM-ADM-2023/00467)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de fevereiro de 2023.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 65/2021

CONTRATO: 65/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO

PROCESSO nº: 216/2021

OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços médicos na área de ortopedia como médico auxiliar.

DATA: 08/02/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO nº: 138/2022

OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

RESCISÃO AO ITEM: 43

DATA: 08/02/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada